



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº006/2026

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número 006/2026, sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local/data.

ASSINATURA/CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.
2) Este modelo faz parte dos anexos da Concorrência Eletrônica, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que contenha todos os dados exigidos na Concorrência Eletrônica.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº006/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ/MF n.º _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº006/2026, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/data.

ASSINATURA/CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.
2) Este modelo faz parte dos anexos da Concorrência Eletrônica, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que contenha todos os dados exigidos na Concorrência Eletrônica.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº006/2026

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

.....(razão social da empresa)....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PCD, para reabilitado da Previdência Social, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Local, data.

Assinatura do Representante Legal

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.
2) Este modelo faz parte dos anexos da Concorrência Eletrônica, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que contenha todos os dados exigidos na Concorrência Eletrônica.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VI, DO ART. 68 DA LEI Nº
14.133/21**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº006/2026

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VI, DO ART. 68 DA LEI Nº
14.133/21**

.....(razão social da empresa)....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local/data.

ASSINATURA/CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.
2) Este modelo faz parte dos anexos da Concorrência Eletrônica, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que contenha todos os dados exigidos na Concorrência Eletrônica.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Referente à Concorrência Eletrônica nº006/2026 da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR

DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

CNPJ:.....

Nome da Empresa:

Local, data.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO XI- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (AVULSA)

ANEXO XII- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (AVULSO)

ANEXO XIII- MEMORIAL DESCRITIVO (AVULSO)

ANEXO XIV- PROJETO (AVULSO)

ANEXO XV- CÁLCULO DO BDI (AVULSO)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO XVI – MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.837/0001-01, com sede em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, cadastrado no CPF sob nº., doravante denominado CONTRATANTE e o pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº....., com sede na rua....., nº., bairro....., na cidade de, CEP., por seu representante legal, Sr(a)., inscrito(a) no CPF nº....., e no RG nº., residente e domiciliado(a) na rua, nº....., bairro....., na cidade de, CEP....., denominado CONTRATADO, firmam o presente contrato, tendo em vista a necessidade do atendimento do fim público, nos termos do processo licitatório de Concorrência Eletrônica nº006/2026, que é parte integrante deste contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações bem como pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e suas alterações subsequentes, em conformidade com as cláusulas contratuais que seguem:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

Construção de uma unidade funcional composta por lavanderia institucional integrada a depósito e varanda, a ser edificada nas dependências do Lar Vovó Luiza. Os serviços deverão contemplar todas as etapas construtivas, incluindo: serviços preliminares, fundação / infraestrutura, pisos/revestimento, superestrutura, vedações (alvenaria / parede / revestimento), cobertura, forro, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, esquadrias, acessórios, pintura e serviços finais, com entrega final em condições operacionais, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

CLÁUSULA 2ª – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

DESCRIÇÃO DO OBJETO	SERVIÇOS (MACROITENS)	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Execução de obra civil para construção de uma unidade funcional composta por lavanderia institucional integrada a depósito e varanda, com área construída total de 21,49 m², a ser edificada nas dependências do Lar Vovó Luiza.	- SERVIÇOS PRELIMINARES - FUNDAÇÃO / INFRAESTRUTURA - PISOS / REVESTIMENTO - SUPERESTRUTURA - VEDAÇÕES (ALVENARIA / PAREDE / REVESTIMENTO) - COBERTURA - FORRO - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ESQUADRIAS - ACESSÓRIOS - PINTURA - SERVIÇOS FINAIS	01	R\$ _____

CLÁUSULA 3ª – FORMA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Após a homologação do procedimento licitatório, será lavrado contrato no qual ficarão estabelecidas as obrigações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, e as realizações operacionais e de faturamento, posteriormente os autos serão encaminhados ao departamento responsável onde será emitida a ordem de serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando a licitante vencedora for sediada em outro estado federativo, a assinatura e recebimento da ordem de início dos serviços estará condicionada a apresentação do respectivo visto, da empresa e do profissional indicado como responsável pela execução da obra, junto à entidade profissional competente (CREA/CAU ou equivalente) no Estado do Paraná, sob pena de sofrer as sanções previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser iniciados pela empresa vencedora do procedimento licitatório, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O serviço deverá ser realizado de acordo com as normas técnicas vigentes, os materiais deverão ser utilizados de acordo com as determinações dos fabricantes e/ou do fiscal da obra, o qual deverá aprovar todos os materiais exigidos na planilha de custos.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o cronograma de execução dos serviços. A contagem do prazo se iniciará a partir da data declarada pela CONTRATADA no ato do recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO QUINTO - O regime de execução será de Empreitada por Preço Global, considerando menor dispêndio para a administração pública atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no presente Projeto Básico.

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia do contrato a ser lavrado será prestada, após a convocação e antes da assinatura, mediante depósito na Tesouraria Municipal, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato a ser lavrado em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, (com prazo compatível com o da vigência do contrato), ou fiança bancária, (com prazo compatível com o da vigência do contrato).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após o término do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, mediante requerimento dirigido ao Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA 4ª – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O valor da presente contratação é de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sistemática de medição e pagamento adotada neste procedimento contratual observará rigorosamente o cronograma físico-financeiro que integra a documentação técnica do processo, o qual estabelece os marcos de execução das etapas construtivas e seus respectivos valores proporcionalizados. Cada medição corresponderá a uma etapa efetivamente concluída, verificada e aprovada pelo Setor de Engenharia (Departamento de Obras e Serviços



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Urbanos), não sendo admitido o pagamento de parcelas antecipadas, adiantamentos ou remunerações com base em estimativas ou projeções de execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação de cada pagamento estará condicionada à aferição física dos serviços executados, por meio de relatório técnico elaborado pelo engenheiro fiscal designado, o qual deverá atestar a conformidade dos serviços com os projetos, memoriais e especificações técnicas. Além disso, os serviços executados deverão ser formalmente aprovados pela entidade concedente dos recursos, conforme determinações expressas no instrumento de repasse firmado, sendo vedado ao Município efetuar qualquer pagamento sem o aval dessa instância de controle externo, sob pena de responsabilidade funcional e devolução de valores.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O processamento da medição será feito mediante solicitação formal da contratada, acompanhada dos boletins de medição, planilhas e registros fotográficos, a serem analisados pelo fiscal designado. A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para proceder à verificação e emissão do atesto técnico, prorrogável justificadamente, nos casos em que forem identificadas inconsistências, deverão ser analisadas através do instrumento que foi contratado, sob também quaisquer regramentos contido na Deliberação nº 033/2024 - CEDIPI/PR “Cuida Mais Paraná - Acolhimento”, ou pendências que demandem ajustes ou esclarecimentos técnicos. A ausência de aprovação pela fiscalização suspenderá o prazo de pagamento, até a devida regularização da etapa medida.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratada deverá manter atualizados todos os registros de execução, como diários de obra, listas de verificação de qualidade e documentos de controle técnico exigidos pela legislação vigente e pelas normas de boas práticas da engenharia civil. Esses registros poderão ser auditados a qualquer tempo, tanto pela Administração quanto pela entidade concedente ou órgãos de controle, sendo a contratada responsável pela completa rastreabilidade dos serviços executados e materiais aplicados.

PARÁGRAFO QUINTO - Por ocasião da apresentação do boletim de medição, deverão ser entregues, como documentação comprobatória, o Diário de Obra devidamente atualizado, bem como relatório fotográfico técnico que evidencie a execução dos serviços, contemplando registros das etapas concluídas e em andamento, de forma a subsidiar a fiscalização e validação dos quantitativos medidos.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento das parcelas será efetuado por meio de transferência bancária, em conta vinculada específica do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias após a aprovação definitiva da medição e autorização expressa do setor financeiro, através de nota fiscal eletrônica, devidamente emitida conforme descrição da nota de empenho fornecida pelo setor contábil municipal de Porto Amazonas, mediante apresentação das certidões que comprovem a manutenção da regularidade fiscal.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização das medições e seus respectivos pagamentos deverão seguir o cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO OITAVO - Em caso de mora no pagamento das faturas, pelo Contratante, será aplicado 2% de multa, juros moratórios de 1% ao mês pro rata die e atualização dos valores da parcela em atraso, até a data da efetiva quitação do débito, pelo IPCA.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

PARÁGRAFO NONO - Será feita a ampla Retenção do Imposto de Renda na Fonte conforme o teor Decreto 154/2023, que pode ser consultado no website da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas no seguinte endereço: <https://www.portoamazonas.pr.gov.br/decretos-2023/>.

CLÁUSULA 5ª - CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, “d”, da Lei 14.133/21, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados, mediante expressa e formal solicitação fundamentada do contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro de preços em relação aos itens ou serviços já executados pelo contratado. Os itens ou serviços já executados são todos aqueles que já tiveram medição realizada e aprovada pela fiscalização, e que já foram liquidados. Os itens ou serviços que não se enquadrarem na hipótese do item 14.2.1 poderão ser objeto do reequilíbrio econômico-financeiro de preços. Se o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro se der em função de atrasos na execução contratual do objeto por responsabilidade exclusiva do contratado, o mesmo não será concedido.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A oferta de preço inexecutável, ratificada pela proponente, é de inteira responsabilidade da mesma. E que esta hipótese não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/93, na forma do acórdão TCU 2901/2020.

Portanto, não é fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso a vigência contratual seja prorrogada por prazo superior a 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação dos indicadores utilizados no orçamento base da presente licitação.

PARÁGRAFO QUARTO - O reajuste de preços poderá ser concedido após o décimo segundo mês referente à data-base do orçamento estimado da licitação e não incidirá sobre itens ou serviços já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese.

PARÁGRAFO QUINTO - O reajustamento anual do valor da contratação é conforme o índice do INCC dos últimos 12 meses, conforme Decreto nº35, de 17 de março de 2025.

CLÁUSULA 6ª: DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de __/__/__ e encerrando-se em __/__/__.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução dos serviços é de até 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Este contrato poderá ter seus prazos prorrogados nos termos dos artigos 107 e 111 da Lei 14.133/21.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 54 da Lei Nº 14.133/2021, e terá duração de até 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo máximo para entrega da obra concluída será de 03 (três) meses, contados a partir do envio da ordem de serviço à empresa contratada, conforme determinado em cronograma.



MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

ESTADO DO PARANÁ

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA:

LOCAL:

MUNICÍPIO:

DATA:

FONTE:

BDI (%):

CONSTRUÇÃO DE LAVANDERIA (INCLUINDO DEPÓSITO E VARANDA) - LAR VOVÓ LUIZA

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 447 - CENTRO

PORTO AMAZONAS / PR

30/03/2026

SINAPI 01/2026 DESONERADA

26,24

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3	
			NO PERÍODO	ACUMULADO	NO PERÍODO	ACUMULADO	NO PERÍODO	ACUMULADO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.778,82	100%	100%				
2	FUNDAÇÃO / INFRAESTRUTURA	19.580,43	100%	100%				
3	PISOS / REVESTIMENTO	6.664,49	50%	50%	50%	100%		
4	SUPERESTRUTURA	7.398,25	100%	100%				
5	VEDAÇÕES (ALVENARIA / PAREDE / REVESTIMENTO)	19.358,43	100%	100%				
6	COBERTURA	11.123,43			100%	100%		
7	FORRO	2.102,18			100%	100%		
8	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	1.104,92	50%	50%	50%	100%		
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1.458,84			100%	100%		
10	ESQUADRIAS	3.950,10					100%	100%
11	ACESSÓRIOS	1.171,06					100%	100%
12	PINTURA	2.597,63					100%	100%
13	SERVIÇOS FINAIS	203,30					100%	100%
TOTAL (R\$)		78.491,86						

CLÁUSULA 7ª: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para suportar as despesas decorrentes deste contrato é a seguinte:

ORGÃO – 10 – Departamento de Assistência Social

UNIDADE – 10.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE – 08.244.0030.1030 Construção/Ampliação de Unidades de Assistência Social

NATUREZA DE DESPESA – 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
02110	10.001.08.244.0030.1030	00000	4.4.90.51.01.99
02111	10.001.08.244.0030.1030	00943	4.4.90.51.01.99

CLÁUSULA 8ª: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da CONTRATADA:

a) Compilar planilhas observando todos os custos e despesas necessárias para a correta execução do objeto.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

- b) Entregar tempestivamente ao setor de engenharia, na sede do CONTRATANTE, nota fiscal e demais documentos necessários, sempre que solicitado ou houver medição.
- c) Manter regularidade Fiscal nas fazendas (Municipal, Estadual e Federal) no decorrer da execução dos serviços.
- d) A ordem de serviço só será emitida após a comprovação de inscrição da obra no CNO (Cadastro Nacional de Obra), vinculado ao número de contrato e à ART ou RRT de execução, salvo em casos previamente determinados em legislação vigente.
- e) Fornecer em até 05 (cinco) dias após início da obra ficha de registro dos empregados lotados na obra contendo nome completo, foto, cargo, número CPF, número do RG, data de nascimento e valor do salário. Todos os empregados lotados na obra deverão ser registrados.
- f) Apresentar mensalmente em até 07 (sete) dias do mês subsequente comprovante de pagamento de salário (original e cópia) dos empregados vinculado ao CNO da obra.
- g) Executar os serviços, objeto deste Projeto Básico e demais documentos do aparato técnico referentes ao objeto, observando as normas técnicas vigentes, o presente instrumento de referência, as especificações técnicas dos equipamentos, as boas práticas de execução, e empregando somente material de primeira qualidade, que atendam às exigências mínimas de mercado.
- h) Nomear Responsável Técnico, encarregado pelas tarefas, com a missão de, dentre outras coisas, prestar as necessárias orientações aos executores, garantindo assim o perfeito andamento dos serviços.
- i) O Responsável Técnico se reportará, sempre que houver necessidade, diretamente ao Fiscal da Obras e deverá tomar todas as providências para a correção de imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratados.
- j) Responder e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos na execução dos serviços e/ou no fornecimento dos produtos contratados, bem como refazer ou adequar quaisquer serviços impugnados pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.
- k) Comunicar formalmente ao Setor de Engenharia, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto cumprimento dos serviços.
- l) Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos equipamentos, ferramentas, peças, partes, componentes, acessórios e materiais empregados.
- m) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos materiais licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia.
- n) A CONTRATADA para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Projeto Básico.
- o) A CONTRATADA estará obrigada, durante a vigência do prazo de contrato, a realizar a devida manutenção no local.
- p) Fornecer e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de toda a mão de obra, peças, equipamentos, materiais, acessórios, ferramentas, utensílios, componentes, suprimentos, transporte e insumos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços.
- q) Manter seus técnicos devidamente uniformizados e identificados, bem como provê-los, às suas exclusivas expensas, de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários, atendendo às NR's pertinentes.
- r) Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: impostos, taxas, serviços, licenças, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do contrato, conforme exigência legal.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

- s) A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela execução de quaisquer serviços.
- t) Manter a execução dos serviços, em conformidade com o cronograma. Em caso de necessidade de paralisação por motivos alheios, deverá solicitar sempre por escrito e devidamente justificado, podendo ainda ter este pedido deferido ou indeferido pelo FISCAL DA OBRA ou pelo GESTOR DO CONTRATO.
- u) Executar os serviços contratados estritamente dentro dos prazos estabelecidos.
- v) Os serviços serão executados por mão de obra especializada e deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste Projeto Básico.
- w) Responsabilizar-se pela reparação de todo e qualquer dano ocasionado.
- x) Cumprir fielmente as especificações de materiais, peças e ferramentas o licitadas nas planilhas orçamentárias, sendo recusados os que se encontrarem fora de especificação.
- y) Disponibilizar, sempre que solicitado pela fiscalização da obra, o Diário de Obra devidamente atualizado, contemplando o registro sistemático das atividades executadas, condições climáticas, efetivo de mão de obra, utilização de equipamentos, ocorrências relevantes e demais informações técnicas pertinentes ao acompanhamento e controle da execução contratual.
- z) Todas as despesas relativas à legalização dos serviços perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da CONTRATADA.
- aa) Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços.
- bb) É vedada a subcontratação de empresa para a execução dos serviços, salvo em situações justificadas e aprovadas pela CONTRATANTE. Neste caso a empresa indicada deverá atender todas as condições descritas no objeto deste Projeto Básico e a nota fiscal deverá ser emitida pela empresa CONTRATADA e não pela substabelecida.
- cc) A CONTRATADA deverá estar disponível para contato através de ligações telefônicas, a serem realizadas por servidores da CONTRATANTE, bem como deverá comparecer sempre que solicitado para tratar de assuntos referente ao bom andamento do processo.
- dd) É obrigação da Contratada solicitar o Recebimento Provisório da Obra, por meio formal, em até 30 dias após o recebimento da medição final, bem como providenciar e apresentar as baixas da ART e/ou RRT e do CNO assim que solicitadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - São obrigações do CONTRATANTE:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos;
- c) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- d) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
- f) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
- g) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- h) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- i) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

- j) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- k) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- l) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- m) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

CLÁUSULA 9ª: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante, por intermédio do servidor/equipe responsável pela fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, devendo o Contratado permitir pleno acesso da fiscalização, além de disponibilizar todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e a avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do Contratado e nem conferem à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - O Contrato firmado será gerenciado pelo Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Rubens Seguro de Paula, conforme Portaria nº 04 de 28 de janeiro de 2026.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

PARÁGRAFO SÉTIMO - A fiscalização da execução da obra ficará a cargo dos servidores José Brásilio Scheremeta Lino (Engenheiro Civil Municipal) e Thaynara Freitas Machado (Chefe da Divisão de Projetos).

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Priscila Aparecida Mazeica Cardoso (Assessora de Planejamento e Orçamento), conforme Portaria nº 04 de 28 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA 10ª: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

- I – der causa à inexecução parcial do contrato;
- II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – der causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta cláusula as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da cláusula 10ª, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras sanções administrativas, observados os seguintes parâmetros:

- I – multa moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **20% (vinte por cento)** do valor correspondente;
- II – multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, nos casos de inexecução parcial;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

III – multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nos casos de inexecução total, abandono da obra ou recusa injustificada em assinar o contrato;

IV – multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado da contratação nos casos de não manutenção da proposta ou recusa injustificada em contratar.

PARÁGRAFO QUARTO - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da cláusula 10ª, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Amazonas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

PARÁGRAFO QUINTO - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da cláusula 10ª, bem como nas hipóteses previstas nos incisos II e III da mesma cláusula, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das penalidades será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO NONO - As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, da garantia contratual, quando houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais de cadastro e sanções previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA 11ª: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Os casos de rescisão observarão o disposto no artigo 137 da Lei 14.133/21, mediante notificação prévia no prazo de 60 (sessenta) dias. São motivos para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto do contrato nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação não autorizada, total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no ato convocatório e no contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO, no caso de empresa individual;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA 12º: DISPOSIÇÕES FINAIS

Caso alguma dúvida decorrente deste contrato não possa ser dirimida amigavelmente, o foro competente é o da Comarca de Palmeira - Estado do Paraná.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- São parte integrante deste instrumento o Edital de Concorrência Eletrônica nº006/2026 e seus anexos, bem como a proposta da vencedora.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

obrigações assumidas pela **CONTRATANTE e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos, reajuste de valores, entre outras.

E por estarem de comum acordo com as cláusulas do presente contrato, firmam o presente em 03 (três) vias, na presença das testemunhas.

Porto Amazonas – PR, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Representante legal
CPF/MF

CONTRATADO
Representante legal
CPF/MF

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO DO CONTRATO- MAPA E MATRIZ DE RISCOS

1ª FASE - PLANEJAMENTO						
ITEM	TIPO DE RISCO	CAUSAS/EFEITOS	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÃO	RESPONSÁVEL
1-A	Equívoco no levantamento das necessidades internas e falta de conhecimento e apoio técnico	Elaboração deficiente do projeto básico	BAIXA	ALTO	Fazer visitas in loco, formar um grupo de trabalho com conhecimento técnico das necessidades e fiscalizar e revisar os quantitativos dos projetos e orçamentos	Setor de Engenharia / Projetista
1-B	Falhas, omissões ou divergências nos quantitativos estimados, constantes em quaisquer das peças, orçamentos, projetos, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares que ocasionem erros nas estimativas de custo da obra inerente a serviço com característica padrão	Danos ao erário público, além de possíveis impugnações do edital	BAIXA	ALTO	A licitante deve se planejar para o processo licitatório, analisando todos os projetos e demais documentos fornecidos pela Administração, elaborando orçamento próprio, exequível e analisando atentamente todo o objeto do contrato. As manifestações e questionamentos deverão ser feitos durante o processo licitatório	Setor de Engenharia / Projetista
1-C	Cronograma físico-financeiro incompatível com a demanda	Elaboração deficiente do projeto básico	BAIXA	ALTO	Embasamento no dimensionamento de mão de obra e índices de produtividade dos serviços, com a real	Setor de Engenharia / Projetista



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

					descrição e expectativa da demanda, bem como servidores com capacitação técnica satisfatória para análise e aferimento dos prazos	
--	--	--	--	--	---	--

2ª FASE - PROCESSO LICITATÓRIO

ITEM	TIPO DE RISCO	CAUSAS/EFEITOS	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÃO	RESPONSÁVEL
2-A	Impugnação do edital	Erros no edital ou possivelmente na documentação técnica do projeto básico	BAIXA	ALTO	Elaborar edital com critérios adequados à legislação vigente, bem como revisão de todas as peças técnicas do projeto básico de engenharia. Reestimativa e relançamento do edital no menor prazo possível	Comissão de Licitação / Setor de Engenharia
2-B	Falta de interesse na prestação do serviço por parte das empresas	Possível remarcação da data do certame, comprometendo o cronograma inicial proposto	BAIXA	MÉDIO	Realizar ampla divulgação da licitação	Comissão de Licitação
2-C	Seleção irregular de empresas pela habilitação técnica	Falhas na análise da habilitação técnica e na documentação	BAIXA	ALTO	Avaliação criteriosa das concorrentes	Comissão de Licitação / Setor de Engenharia
2-D	Falta de capacidade financeira da empresa para prestar os serviços	Falta de análise criteriosa da qualificação econômico-financeira da empresa. Contratação de empresas incapazes de executar o serviço, as obrigações financeiras, fiscais, trabalhistas e	BAIXA	ALTO	Elaborar edital com critérios claros e objetivos, além das exigências de todas as documentações cabíveis. Estabelecer requisitos mínimos de Habilitação financeira conforme preconizado na Lei	Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

	previdenciárias relativas contrato	ao		nº 14.133/21	
--	--	----	--	--------------	--

3ª FASE - PÓS-CONTRATAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

ITEM	TIPO DE RISCO	CAUSAS/EFEITOS	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÃO	RESPONSÁVEL
3-A	Descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e com relação ao recolhimento de FGTS pela Contratada	Danos para a administração pública, além de danos aos contratados	MÉDIA	ALTO	Possíveis ações judiciais, quebra do contrato e necessidade de abertura de processo administrativo	Procuradoria Jurídica
3-B	Baixa qualidade na execução dos serviços (materiais, prazos, segurança etc.)	Serviços de baixa qualidade, causando prejuízos para a Administração e demais usuários	BAIXA	ALTO	Estabelecer os critérios de habilitação técnico operacional e profissional compatíveis com o vulto dos serviços a serem fornecidos. Planejamento prévio e fiscalização continuada da execução da obra	Gestor e Fiscal do Contrato / Obra
3-C	Equipamentos inadequados para a execução das atividades	Não aquisição de ferramentas de trabalho adequadas no canteiro de obras	MÉDIA	MÉDIO	Notificação da empresa e reforço na fiscalização	Gestor e Fiscal do Contrato / Obra
3-D	Gestão inadequada, por parte da contratada, no que tange aos serviços executados ou não atendimento aos parâmetros de projeto, critérios de medição, normas técnicas e diretrizes, agentes reguladores ou quaisquer órgãos	Insuficiência de relatórios detalhados, fotografias, memoriais, dentre outras informações necessárias para dirimir dúvidas sobre os serviços executados. Alteração de custos. Alteração dos prazos. Paralisação dos serviços. Não aprovação dos boletins de medição por parte da Contratante.	MÉDIA	ALTO	Possibilidade de aplicação de penalidades e de suspensão ou rescisão do contrato	Gestor e Fiscal do Contrato / Obra



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

	de controle e fiscalização externos	Resserviço total ou parcial.				
3-E	Servidor sem capacidade técnica de fiscalizar contrato	Decisão gerencial e fiscalização administrativa inadequada	BAIXA	ALTO	Avaliar com antecedência o futuro fiscal do contrato com experiência e conhecimento do objeto	Setor de Engenharia / Comissão de Licitação
3-F	Atrasos na liquidação e pagamento da Contratada	Falta de gerenciamento e controle do orçamento destinado ao Contrato por parte do Contratante	BAIXA	MÉDIO	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato, ou seja, o desembolso financeiro	Departamento de Administração e Finanças
3-G	Paralisação do contrato por culpa exclusiva ou da Contratante	Custos para manutenção de equipes de trabalho, logística. Alteração do cronograma físico-financeiro. Alteração de prazos	BAIXA	ALTO	Possibilidade de prorrogação de prazo do contrato e de indenização. Se houver determinação para que a empresa se desmobilize, a contratante arcará com o valor contratual da desmobilização e nova mobilização. Possibilidade de revisão contratual mediante a apresentação de justificativas e documentos comprobatórios	Departamento de Administração e Finanças
3-H	Alterações nos custos com materiais, não decorrentes de natureza tributária ou políticas públicas, ensejando modificações diferentes dos	Alteração de custos e aumento da demanda financeira para a Administração	MÉDIA	MÉDIO	Possibilidade de revisão contratual mediante a apresentação de justificativas e documentos comprobatórios	Departamento de Administração e Finanças



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

	índices de reajuste contratual e causando desequilíbrio na equação econômico-financeira do contrato					
3-I	Atrasos no pagamento à contratada ocorrido por causas diversas, prejudicando a evolução dos serviços	Falta de recursos para manter o contrato e sua possível suspensão	BAIXA	ALTO	Planejar previamente os recursos, além do cumprimento da responsabilidade fiscal	Departamento de Administração e Finanças
3-J	Ações da prefeitura e de órgãos de controle e fiscalização capazes de impactar a plena execução do contrato	Alteração de custos. Alteração do cronograma físico-financeiro. Alteração de prazos. Eventual paralisação do contrato	BAIXA	MÉDIO	Na ocorrência do risco, surge a possibilidade de novo cronograma físico-financeiro, aditivo de prazo e/ou suspensão temporária do contrato. Possibilidade de revisão contratual mediante a apresentação de justificativas e documentos comprobatórios	Fiscal do Contrato / Obra
3-K	Baixa produtividade e não cumprimento do cronograma físico	Atraso no cronograma físico e consequentemente atraso na obra	MÉDIA	MÉDIO	Notificação da empresa e reforço na fiscalização	Fiscal do Contrato / Obra
3-L	Inexecução total ou parcial da obra	Atraso no cronograma físico e consequentemente atraso na obra	BAIXA	ALTO	Monitoramento e controle do cronograma físico-financeiro e necessidade de uma fiscalização eficiente	Gestor e Fiscal do Contrato / Obra
3-M	Paralisações dos serviços devido a interferência da administração ou dos servidores locais	Possíveis interferências dos gestores locais em relação aos serviços ou devido às interferências em	BAIXA	BAIXO	Alinhamento inicial com os gestores locais, bem como comunicações formais através de ofícios,	Departamento de Obras e Serviços Urbanos



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

		atividades administrativas externas			esclarecendo as atividades, o cronograma e os demais detalhes e possíveis interferências técnicas que podem ocorrer durante a execução	
3-N	Prejuízos causados na sede da comarca ou a terceiros devido à realização dos serviços, inclusive aqueles ocasionados tráfego de maquinário, choques elétricos, explosões, dentre outros.	Aumento do custo execução. Aumento dos prazos. Paralisação dos serviços por ações judiciais ou por órgãos de fiscalização. Pagamento de indenizações. Aplicação de multas e sanções pelos órgãos competentes	BAIXA	MÉDIO	Na ocorrência do risco, a contratada assumirá os custos relativos aos reparos das propriedades dos terceiros, indenizações, multas, sanções, dentre outros	Fiscal e Gestor do Contrato / Obra
3-O	Erros, defeitos e/ou imperícia na execução dos serviços/projeto(s) pela contratada, decorrente de causas diversas	Resserviço total ou parcial. Alteração de custos. Alteração dos prazos. Paralisação dos serviços. Possibilidade de danos materiais, morais, físicos, ambientais, dentre outros. Possibilidade de aplicação de multas e sanções pelos órgãos competentes	BAIXA	MÉDIO	A contratada providenciará a correção dos erros e defeitos. Caso não sejam adotadas as medidas necessárias/suficientes, a contratada assumirá os prejuízos/custos decorrentes da ausência de correção dos erros e defeitos. Possibilidade de aplicação de penalidades e de suspensão ou rescisão do contrato	Fiscal e Gestor do Contrato / Obra
3-P	Atos de vandalismo ou furtos que causem danos às instalações ou	Aumento de custos de execução. Atrasos do cronograma de execução. Custos com reparo,	BAIXA	MÉDIO	A contratada assumirá os prejuízos decorrentes do ato de vandalismo,	Fiscal e Gestor do Contrato / Obra



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

	aos equipamentos/materiais, antes do recebimento pela contratante	substituição ou descarte dos itens danificados			inclusive reposição de equipamentos para cumprimento do objeto	
3-Q	Ocorrência de epidemia/pandemia durante a execução contratual, com possíveis impactos ao andamento dos serviços e necessidade de medidas para proteção dos trabalhadores. Exceção deste risco o caso em que a contratante, órgãos externos ou ações do Governo estabelecidas em Decretos, exijam a paralisação do contrato/obra.	Alteração de custos. Alteração dos prazos. Paralisação dos serviços.	BAIXA	MÉDIO	Na ocorrência do risco, a contratada se responsabilizará por fornecer todos os EPIs e EPCs para a segurança de seus colaboradores, assim como respeitar as recomendações/portarias locais e do Ministério da Saúde	Departamento de Administração e Finanças / Departamento de Saúde
3-R	Ocorrência de eventos climáticos ambientais extremos, como chuvas, alagamentos, raios e outros eventos climáticos extraordinários na região da realização dos serviços	Alteração nos custos. Perda de serviços e/ou materiais. Danos às instalações. Mudança no cronograma de execução. Dificuldade de acesso ao local de execução dos serviços.	MÉDIA	MÉDIO	Possibilidade de prorrogação de prazo equivalente ao número de dias de chuva além da média histórica do local, durante o período total de execução do serviço, segundo informações obtidas no endereço eletrônico do INMET. Também poderão ser admitidas outras prorrogações de prazo estritamente para reparar os estragos causados pelas ocorrências	Fiscal e Gestor do Contrato / Obra



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

					climáticas	
3-S	Ocorrências de acidentes do trabalho	Possibilidade de danos leves ou moderados a terceiros, empregados da Contratante e/ou terceiros. Paralisação dos serviços ou atraso no cronograma de execução. Aumento dos custos. Necessidade de repor os serviços, materiais e equipamentos danificados. Responsabilidade civil por danos à propriedade da contratante ou de terceiros. Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas. Condenações na esfera trabalhista. Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização. Responsabilização penal dos responsáveis técnicos	MÉDIA	MÉDIO	Na ocorrência do risco, a contratada se responsabilizará pelos danos e prejuízos, bem como acionamento do seguro, conforme o caso/situação	Fiscal e Gestor do Contrato / Obra
3-T	Descarte irregular de resíduos em decorrência da execução do serviço pela contratada	Possibilidade de danos materiais, morais, físicos, ambientais, dentre outros. Possibilidade de aplicação de multas e sanções pelos órgãos competentes. Responsabilização	MÉDIA	MÉDIO	Na ocorrência do risco, a contratada arcará com os prejuízos advindos. Possibilidade de aplicação de penalidades e paralisação do contrato	Fiscal e Gestor do Contrato / Obra



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

		criminal			
--	--	----------	--	--	--

MATRIZ DE RISCOS				
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	ALTA	☐	☐	☐
	MÉDIA	☐	3-C / 3-H / 3-K / 3-R / 3-S / 3-T	3-A / 3-D
	BAIXA	3-M	2-B / 3-F / 3-J / 3-N / 3-O / 3-P / 3-Q	1-A / 1-B / 1-C / 2-A / 2-C / 2-D / 3-B / 3-E / 3-G / 3-I / 3-L
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
IMPACTO				